

Câmara

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 326/PMC/92

Altera dispositivo da Lei
nº 213/PMC/90 e dá outras
providências.

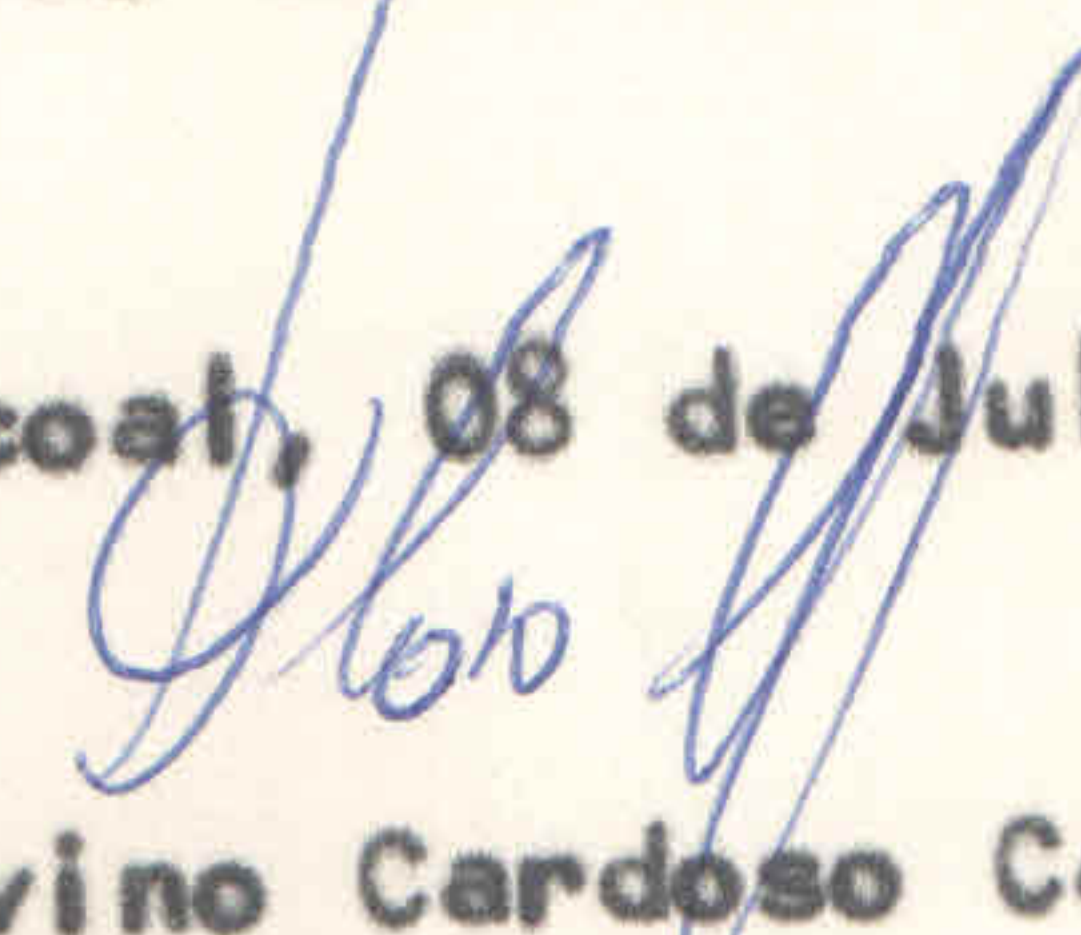
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º O Organograma da Secretaria Municipal de Saúde passará a contar com uma Divisão Geral e uma Comissão Permanente de Licitação, lotados na Unidade Mista de Cacoal.

Art. 2º Os diretores dos órgãos criados passarão a ter seus vencimentos enquadrados na Tabela III, no símbolo 02 (dois).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 08 de Julho de 1.992.


Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal


Antonio Carlos dos Reis
Assessor Jurídico